



CLIPPING INTERNET
22/07/2019 ATÉ 22/07/2019



INDÍCE

1	CASO DÉCIO SÁ	
	1.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS	1
	1.2 BLOG DO DE SÁ.....	2
	1.3 BLOG DO NETO FERREIRA	3
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	4
	2.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	5
	2.3 BLOG KIM LOPES.....	6
	2.4 BLOG PÁGINA 2.....	7
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG ATUAL 7.....	8

Fábio Câmara tenta intimidar titular do blog após denúncias contra instituto

O titular deste blog recebeu, através de interlocutores, ameaças contra ele após publicar nesta página eletrônica, uma série de denúncias contra o Instituto Ovidio Machado (IOM), que é ligado ao ex-vereador Fábio Câmara. Uma das ameaças foi feita dentro da instituição na presença de assessores funcionários da entidade, um deles teria gravado pelo celular. A outra chegou ao conhecimento deste editor através de um ex-líder da juventude de um partido político.

Além das ameaças públicas, na semana passada um fato ocorrido na casa do pai do titular do blog, no bairro da Vila Passos, chamou a atenção. De acordo com o genitor, quatro policiais tentaram adentrar a residência, mesmo sem autorização judicial e com métodos intimidatórios, para ter acesso aos computadores e/ou notebooks.

A ação foi caracterizada por este editor como mais um capítulo da estratégia de intimidação traçada desde a publicação da primeira matéria contra a entidade ligada ao ex-parlamentar.

A Constituição brasileira diz que a casa é um espaço “inviolável” do indivíduo. Sem a permissão do morador, alguém só pode entrar nela em caso de crime flagrante, num desastre ou para prestar socorro. Em regra, a polícia só pode entrar com uma ordem judicial.

Na exceção aberta pelo STF, em novembro de 2016, ocorre se o policial não comprovar haver razões que indiquem o crime em flagrante, ele poderá responder pela invasão no âmbito disciplinar, penal e civil.

Ex Viciado em jogo, Fábio Câmara, que também é ex usuário de drogas, com sua forma violenta que só os íntimos conhecem, tem motivos para começar a se preocupar. Caso as irregularidades em sua entidade sejam comprovadas pelo Tribunal de Contas da União, ele pode ser investigado por crimes contra o erário público. Seria o segundo crime do qual seria acusado em menos de oito anos.

O primeiro envolve a morte do jornalista Décio Sá em que Câmara foi acusado de envolvimento. O assassinato do jornalista ficou cercado por obscuridades desde o início das investigações, mas parece que todos os segmentos sociais – imprensa, judiciário, Ministério Público, igreja e até familiares da vítima – preferem que a coisa continue como está.

Mas há diversas perguntas sem respostas no caso. Uma delas é de grande importância: Quem ligou para o então vereador Fábio Câmara, pouco antes da morte de Décio, querendo saber onde se encontrava o jornalista?

Faço questão de publicar esse relato para que a opinião pública possa saber de que quem faz as ameaças e intimidações já foi acusado de participação do assassinato de um profissional da imprensa maranhense.

Lourival Serejo apoia decisão do STF sobre dados bancários, fiscais e telefônicos

Na semana passada, Dias Toffoli suspendeu todos as investigações em que houve compartilhamento de dados da Receita, do Coaf e do Banco Central com o MP sem prévia autorização judicial

O vice-presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, assinou uma carta em que expressa apoio a decisões do STF (Supremo Tribunal Federal) relativas à “intimidade e o sigilo de dados bancários, fiscais e telefônicos no âmbito das investigações criminais”.

O documento, também assinado por outros 20 presidentes de TJs estaduais, é resultado de um encontro ocorrido em Cuiabá (MT), na semana passada, que reuniu 21 representantes dos 27 tribunais de Justiça e o presidente da Suprema Corte e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), ministro Dias Toffoli.

No caso de Serejo, a assinatura foi feita por procuração, já que participação do magistrado no evento se deu como representante do presidente do TJ-MA, desembargador Joaquim Figueiredo.

A carta, que reúne também outros assuntos, dispõe sobre o apoio às decisões do STF, “proferidas em processos de temas sensíveis e relevantes para o fortalecimento da democracia brasileira e com vistas ao respeito dos direitos fundamentais dos cidadãos”.

Na semana passada, Toffoli suspendeu processos que tramitam no País em que houve compartilhamento de dados detalhados da Receita Federal, Coaf (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) e do Banco Central com o Ministério Público sem uma prévia autorização judicial, ou que foram instaurados sem a supervisão da Justiça.

A decisão atendeu pedido da defesa do senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ), filho do presidente da República Jair Bolsonaro (PSL).

A investigação sobre ele teve início após compartilhamento de informações do Coaf com o MP do Rio de Janeiro - movimentação atípica de R\$ 1,2 milhão nas contas de seu ex-assessor Fabrício Queiroz, de janeiro de 2016 a janeiro de 2017. Recentemente, avançou após a autorização da Justiça fluminense pela quebra de sigilo bancário do parlamentar.

Decisão reduz suspensão de direitos políticos mas mantém outras penas de ex-prefeito de Pedro do Rosário

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reduziu a pena de suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito de Pedro do Rosário, Adailton Martins, de oito para cinco anos, mas manteve as demais sanções impostas por sentença do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Pinheiro, que condenou o ex-gestor, por improbidade administrativa, a ressarcir os danos causados, em valor a ser apurado em liquidação de sentença; proibir de contratar com o Poder Público por 5 anos; e pagar multa equivalente a 20 vezes a remuneração que recebia em 2006, a ser revertida em favor do município.

No seu apelo ao TJMA, o ex-prefeito sustentou ausência de tipicidade quanto ao ato de improbidade administrativa, assim como de dano ao erário e de enriquecimento ilícito. Alegou ausência de dolo e requereu que os pedidos iniciais fossem julgados improcedentes.

Em análise dos autos, o relator, desembargador Jaime Ferreira de Araujo, observou que Martins, na condição de prefeito do município de Pedro do Rosário, teve suas contas relativas ao exercício financeiro de 2006 desaprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), por realização de despesas sem observar o princípio da licitação.

O relator verificou, na documentação constante nos autos, que o ex-gestor realizou despesas vultosas para aquisição de diversos materiais, sem o necessário procedimento licitatório, como a compra de combustível, medicamentos, merenda escolar, material hospitalar e de limpeza, material de expediente, fardamento, remoção de lixo, aluguel de veículos e outros. Afirmou que o então prefeito nem tampouco fez a dispensa das referidas despesas com base no que determina a legislação.

Jaime Ferreira de Araujo constatou que a sentença de primeira instância foi proferida com base nas provas juntadas aos autos, as quais apontam, sem dúvida, para a prática de atos de improbidade administrativa cometidos pelo apelante.

O desembargador entendeu que as provas demonstram, sem controvérsia, que estão presentes os pressupostos necessários à configuração do ato de improbidade: lesão ao erário (critério objetivo) e o dolo/culpa (elemento subjetivo), devendo, portanto, ser devidamente punido nos termos da legislação.

O relator citou várias decisões semelhantes de outros tribunais, inclusive cortes superiores, e considerou que a sentença de 1º grau merecia reparo apenas com relação à pena de suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito, entendendo como excessivo o período de oito anos, votando pela redução para cinco anos, porém mantendo os demais termos da sentença.

Os desembargadores Marcelino Everton e Jamil Gedeon acompanharam o voto do relator.

NO SENTIDO DE INTIMIDAR, SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MARANHÃO ABRE INQUÉRITO PARA INVESTIGAR BLOGUEIRO

Comandada pelo delegado Jefferson Portela desde 2015, período do qual iniciou o governo Flávio Dino (PCdoB), a Secretaria de Segurança Pública está sendo usada para investigar jornalistas que publicam matérias de interesse público.

Em total afrontar ao entendimento do próprio Supremo Tribunal Federal, que defende a liberdade de expressão e sigilo da fonte, o sistema de segurança do MA abriu um inquérito de número 037/2919, para ouvir a princípio na condição de testemunha o titular do Blog Neto Ferreira sobre uma reportagem que foi ao ar no dia 27 de março deste ano intitulada de “gravação revela proposta de R\$ 10 milhões e interferências no caso Decio Sá”, e transcreve um áudio de Miranda Alencar, pai do agiota Gláucio Alencar, onde o mesmo revela ter recebido proposta de R\$ 10 milhões para assumir a articulação do assassinato do jornalista e acusar o ex-presidente da Assembleia Legislativa, deputado Humberto Coutinho, e o juiz Cidarta Gautama como mandantes do crime (reveja)

Mas, diante do interrogatório feito na tarde do dia (12) pelo delegado que chefia um departamento subordinado hierarquicamente ao chefe da SSP, ficou comprovado que o governo está usando das mesmas práticas do governo antecessor que, investigou, também, jornalistas.

E queriam saber qual relação entre o titular do Blog e o ex-deputado Raimundo Cutrim. E mais: se a publicação da reportagem, obviamente de interesse público, foi para direcionar as investigações. Um verdadeiro absurdo!

O que chamou mais atenção, sem sombra de dúvidas, foi a introdução do delegado subordinado de Jefferson Portela, ao referir-se de forma pejorativa a liberdade de expressão e sigilo da fonte, embora o próprio governador Flávio Dino se mostre no twitter um defensor de tais direitos.

Fonte: Neto Ferreira

Mantida decisão contra clínica que concedeu alta à criança sem prescrição para solução de problema

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve a sentença do Juízo da 10ª Vara Cível de São Luís, que condenou a Clínica Luíza Coelho ao pagamento de indenização por danos morais e materiais a uma paciente, no valor de R\$ 13.216,65. A decisão foi mantida com base no entendimento de que um filho da paciente nasceu sem a perfuração anal (atresia anal) e teve alta hospitalar sem prescrição médica para solução do problema.

A clínica apelou ao TJ-MA, alegando, preliminarmente, ilegitimidade passiva. No mérito, requereu a reforma da sentença para que fosse julgada totalmente improcedente.

Voto

O desembargador Raimundo Barros (relator) disse que a responsabilidade da clínica deve ser analisada sob o Código de Defesa do Consumidor (CDC), uma vez que se trata de nítida relação de consumo.

Em relação à alegação da apelante, de que não houve falha na assistência neonatal, o relator constatou, da análise detida da situação e do acervo de provas juntado aos autos, que ficou devidamente comprovado o nexo de causalidade entre a conduta da clínica e o dano sofrido pela parte apelada, uma vez que a criança teve alta hospitalar sem qualquer observação acerca da atresia anal, conforme bem apontado pelo magistrado de base.

Barros ressaltou, ainda, que a clínica não juntou nenhuma prova de que os pais da criança foram orientados a buscar o atendimento de um cirurgião pediátrico, já que a clínica não oferece esse serviço, bem como que a pediatra responsável pela alta médica não pertence ao seu quadro de funcionários.

O relator concluiu que os elementos caracterizadores do dever de indenizar, ou seja, resultado lesivo e o nexo de causalidade entre a conduta da apelante e o dano sofrido pela vítima, estão devidamente comprovados.

Especificamente em relação à condenação a título de danos morais, o relator entendeu que o valor de R\$ 10 mil, fixado na sentença, não comporta redução, uma vez que atende às peculiaridades do caso concreto, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Jamil Gedeon concordaram com o voto do relator, negando o provimento ao apelo.

(Informações do TJ-MA)

Secretaria de Segurança abre inquérito para intimidar e investigar jornalista

20/07/2019 16:25:06

O Sistema de Segurança Pública, chefiado pelo delegado Jefferson Portela, abriu inquérito, através de um departamento policial de um delegado subordinado, para investigar o título do blog.

O Sistema de Segurança Pública, chefiado pelo delegado Jefferson Portela, abriu inquérito, através de um departamento policial de um delegado subordinado, para investigar o título do blog.

Comandada pelo delegado Jefferson Portela desde 2015, período do qual iniciou o governo Flávio Dino (PCdoB), a Secretaria de Segurança Pública está sendo usada para investigar jornalistas que publicam matérias de interesse público.

Em total afrontar ao entendimento do próprio Supremo Tribunal Federal, que defende a liberdade de expressão e sigilo da fonte, o sistema de segurança do MA abriu um inquérito de número 037/2919, para ouvir a princípio na condição de testemunha o titular do Blog Neto Ferreira sobre uma reportagem do caso Décio Sá.

Mas, diante da introdução e questionamento feito na tarde do dia (12) pelo delegado que chefia um departamento subordinado hierarquicamente ao chefe da SSP, ficou comprovado que o governo está usando das mesmas práticas do governo antecessor que, investigou, também, jornalistas.

E queriam saber qual relação entre o titular do Blog e o ex-deputado Raimundo Cutrim. E mais: se a publicação da reportagem, obviamente de interesse público, foi para direcionar as investigações. Um verdadeiro absurdo!

O que chamou mais atenção, sem sombra de dúvidas, foi a introdução do delegado subordinado de Jefferson Portela, ao referir-se a liberdade de expresso e sigilo da fonte, que, recentemente, o próprio governador Flávio Dino se mostrou um defensor dos diretos.

DANOS | Mantida decisão contra clínica que concedeu alta a criança sem prescrição para solução de problema

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença do Juízo da 10ª Vara Cível de São Luís, que condenou a Clínica Luíza Coelho ao pagamento de indenização por danos morais e materiais a uma paciente, no valor de R\$ 13.216,65. A decisão foi mantida com base no entendimento de que um filho da paciente nasceu sem a perfuração anal (atresia anal) e teve alta hospitalar sem prescrição médica para solução do problema.

A clínica apelou ao TJMA, alegando, preliminarmente, ilegitimidade passiva. No mérito, requereu a reforma da sentença para que fosse julgada totalmente improcedente.

VOTO – O desembargador Raimundo Barros (relator) disse que a responsabilidade da clínica deve ser analisada sob o Código de Defesa do Consumidor (CDC), uma vez que se trata de nítida relação de consumo.

Em relação à alegação da apelante, de que não houve falha na assistência neonatal, o relator constatou, da análise detida da situação e do acervo de provas juntado aos autos, que ficou devidamente comprovado o nexo de causalidade entre a conduta da clínica e o dano sofrido pela parte apelada, uma vez que a criança teve alta hospitalar sem qualquer observação acerca da atresia anal, conforme bem apontado pelo magistrado de base.

Barros ressaltou, ainda, que a clínica não juntou nenhuma prova de que os pais da criança foram orientados a buscar o atendimento de um cirurgião pediátrico, já que a mesma não oferece esse serviço, bem como que a pediatra responsável pela alta médica não pertence ao seu quadro de funcionários.

O relator concluiu que os elementos caracterizadores do dever de indenizar, ou seja, resultado lesivo e o nexo de causalidade entre a conduta da apelante e o dano sofrido pela vítima, estão devidamente comprovados.

Especificamente em relação à condenação a título de danos morais, o relator entendeu que o valor de R\$ 10 mil, fixado na sentença, não comporta redução, uma vez que atende às peculiaridades do caso concreto, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Jamil Gedeon concordaram com o voto do relator, negando o provimento ao apelo.

Mantida decisão contra clínica que concedeu alta a criança sem prescrição para solução de problema

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença do Juízo da 10ª Vara Cível de São Luís, que condenou a Clínica Luíza Coelho ao pagamento de indenização por danos morais e materiais a uma paciente, no valor de R\$ 13.216,65. A decisão foi mantida com base no entendimento de que um filho da paciente nasceu sem a perfuração anal (atresia anal) e teve alta hospitalar sem prescrição médica para solução do problema.

A clínica apelou ao TJMA, alegando, preliminarmente, ilegitimidade passiva. No mérito, requereu a reforma da sentença para que fosse julgada totalmente improcedente.

VOTO – O desembargador Raimundo Barros (relator) disse que a responsabilidade da clínica deve ser analisada sob o Código de Defesa do Consumidor (CDC), uma vez que se trata de nítida relação de consumo.

Em relação à alegação da apelante, de que não houve falha na assistência neonatal, o relator constatou, da análise detida da situação e do acervo de provas juntado aos autos, que ficou devidamente comprovado o nexo de causalidade entre a conduta da clínica e o dano sofrido pela parte apelada, uma vez que a criança teve alta hospitalar sem qualquer observação acerca da atresia anal, conforme bem apontado pelo magistrado de base.

Barros ressaltou, ainda, que a clínica não juntou nenhuma prova de que os pais da criança foram orientados a buscar o atendimento de um cirurgião pediátrico, já que a mesma não oferece esse serviço, bem como que a pediatra responsável pela alta médica não pertence ao seu quadro de funcionários.

O relator concluiu que os elementos caracterizadores do dever de indenizar, ou seja, resultado lesivo e o nexo de causalidade entre a conduta da apelante e o dano sofrido pela vítima, estão devidamente comprovados.

Especificamente em relação à condenação a título de danos morais, o relator entendeu que o valor de R\$ 10 mil, fixado na sentença, não comporta redução, uma vez que atende às peculiaridades do caso concreto, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Jamil Gedeon concordaram com o voto do relator, negando o provimento ao apelo.